



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral

Termo de Referência SEI-GDF - SEDUH/SUAG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de estante de aço reforçada**, para atender a demanda da Coordenação de Atividades Administrativas – COAD/CAP da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, conforme especificações e quantitativos nele constantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência objetiva detalhar as condições para a aquisição de 80 (oitenta) estantes de aço reforçado para a Coordenação de Atividades Administrativas – COAD pertencente à Central de Aprovação de Projetos - CAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF.

2.2. A aquisição das estantes de aço visa à guarda ordenada de processos/documentos, por meio de armazenamento e acondicionamento adequados.

2.3. O acondicionamento correto contribui para a conservação e organização dos documentos, aprimorando as atividades que envolvem o arquivamento. E, objetiva a racionalização e eficiência administrativa, bem como a preservação do patrimônio documental de interesse histórico-cultural desta Secretaria.

2.4. Imperioso destacar que as quantidades foram definidas de acordo com a necessidade e solicitação da unidade demandante, conforme Memorando SEI-GDF Nº 2/2019 - SEDUH/CAP/COAD (18202811).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá a forma do disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste documento, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. **A Contratada deverá fornecer bens novos e de primeiro uso**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Estante de Aço Modular com 6 Prateleiras. Dimensões de 198 cm de altura x 92 cm de largura x 40 cm de profundidade. Prateleiras com Planos de armazenagem regulável fabricas em chapa 26 mm. Capacidade de até 25 kg distribuídos por prateleira	80

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A **entrega total** das estantes deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06 Lote 13/14, Bloco "A", 3º andar - na Coordenação de Apoio Administrativo, Asa Sul - Brasília/DF, no horário comercial das 09:00 hrs às 18:00 hrs, de segunda a sexta-feira.

6.3. Caso o prazo limite de entrega ocorra em dias de sábado, domingo ou feriados, será considerado dentro do prazo a entrega no dia útil subsequente.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

7.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento;

7.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.3. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.4. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 15 (quinze) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Os bens deverão dispor de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

8.2. Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SEDUH.

9.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega das estantes, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10. **Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.**

9.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65,

§1º da Lei nº 8.666/1993.

9.12. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a entrega do objeto.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 14.551,20 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Estante de Aço Modular com 6 Prateleiras. Dimensões de 198 cm de altura x 92 cm de largura x 40 cm de profundidade. Prateleiras com Planos de armazenagem regulável fabricas em chapa 26 mm. Capacidade de até 25 kg distribuídos por prateleira	80	R\$ 181,89	R\$ 14.551,20

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até **30 (trinta) dias** contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

13.2. Para efeito de pagamento, a SEDUH consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. A contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V – Declaração de idoneidade a ser obtida por meio do endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

14.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega do objeto.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores pelo Decreto nº 26.993/2006, Decreto nº 27.069/2006, Decreto nº 35.831/2014, Decreto nº 36.974/2015 e Lei nº 8.666/93 arts. 86 e 87, a serem aplicadas pela autoridade competente da contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.3. Nos termos do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Observado o disposto na Circular nº 16/2019 - CGDF/GAB, emitida pelo Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal, **será vedada** "*participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação*".

19.4. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do § 2º do artigo 3º, do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

20. DO FORO

20.1. Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

NEDILSON CAIXETA

Coordenador de Atividades Administrativas

COAD/CAP/SEDUH

MARCELO MOTA DE QUEIROZ

Coordenador de Administração

COAD/SUAG/SEDUH

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 23/10/2019, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEDILSON CAIXETA - Matr.1656336-0, Coordenador(a) de Apoio Administrativo**, em 23/10/2019, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA DE QUEIROZ - Matr. 0274428-7, Coordenador(a) Administrativo(a)**, em 24/10/2019, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **30332464** código CRC= **E617D4BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 3º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4066